



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.571
De 13 de abril de 1967

Autoriza alienação de imóvel de -
propriedade do Município de Arara-
quara.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender à entidade sócio-recreativa-esportiva, mediante - concorrência pública, por preço nunca inferior a avaliação prévia, o terreno de propriedade do Município, com a área - de 15.436 mts² (quinze mil, quatrocentos e trinta e seis me- tros quadrados), com as seguintes confrontações e caracterís- ticas:

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E SUAS CONFRONTAÇÕES: "Tem início no marco 0, situado na intercessão dos alinhamentos da Avenida D. Pedro II, com a Rua Imaculada Conceição, daí segue pelo - alinhamento desta rua, com a qual confronta a esquerda, numa distância de 150,15 mts., até o marco 1; deste marco, defle- xão a direita segue pelo alinhamento da Avenida São Paulo, com a qual confronta a esquerda numa distância de 102,40 mts., até o marco 2; deste marco, deflexão a direita, segue pelo muro de divisa do Clube Araraquarense, com o qual confronta a esquerda, numa, distância de 150,85 mts., até o marco 3; deste marco, deflexão a direita, segue pelo alinhamento da Avenida D. Pedro II, com a qual confronta a esquerda, numa - distância de 103,75 mts., até o marco 0, onde teve início a presente descrição".

Artigo 2º - Os concorrentes devem se comprometer, cláusula que constará da escritura, que o terreno, em qual- quer tempo, reverterá ao patrimônio do Município, pelo pre- ço de aquisição, se a totalidade da área não for inteiramen- te destinada a construção ou ampliação de um clube cujos - objetivos estatutários, sem objetivos de lucros, tenham fina- lidades sociais, recreativas e esportivas.

Artigo 3º - A importância arrecadada com a venda do imóvel de que trata o artigo 1º, será escriturada em con- ta vinculada, com o fim de ser inteiramente aplicada na cons- trução de um ginásio de esportes.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Autor: Prefeitura
Prof. Rui 17/67
Proc. 34/67

ad/-